

LEI n° 205/57, de 10 de Outubro de 1957.

Dispõe sobre o pagamento de aluguel de prédios escolares, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar, no corrente exercício, aos senhores José Sobreiro da Costa e José Luiz de Almeida, aluguéis dos prédios das escolas dos bairros Cambuí e Pinhalzinho dos Lopes, ao preço de Cr\$100,00 e Cr\$ 150,00 mensais, respectivamente.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa autorizada no art. 1º, fica aberto crédito especial de Cr\$2.850,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de Outubro de 1957.

João de Almeida Rossi  
Prefeito Municipal